



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Betim**  
**Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Betim**  
Rua Itamarati - Bairro São Caetano - CEP 32677-564 - Betim - MG  
31 3532-5930 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 1 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a criação do  
Comitê Interno de  
Extensão, Inovação,  
Pesquisa e Pós-graduação  
do IFMG-Campus Betim.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO CAMPUS BETIM DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS,**  
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto do IFMG e, em  
especial, pelo Regimento do Conselho Acadêmico, conforme Portaria 147, de 31 de  
outubro de 2022.

### **CONSIDERANDO:**

I. Reunião realizada no dia 22 de janeiro de 2025 (2166968).

### **RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Comitê Interno de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-graduação do IFMG-Campus Betim.

Art. 2º Aprovar o Regulamento do Comitê Interno de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-graduação do IFMG-Campus Betim, anexo a esta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

### **ANEXO I**

## **REGULAMENTO DO COMITÊ INTERNO DE EXTENSÃO, INOVAÇÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO IFMG CAMPUS BETIM**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Comitê Interno de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-graduação é um  
órgão consultivo que tem por finalidade colaborar para o desenvolvimento das  
políticas e ações da Chefia da Seção de Extensão e da Chefia da Seção de Pesquisa,

## **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Compete ao Comitê Interno de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-graduação do IFMG-Campus Betim:

I - Apreciar assuntos e elaborar pareceres referentes às atividades de extensão, inovação, pesquisa e pós-graduação;

II - Assessorar as Chefias da Seção de Extensão e da Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Betim em decisões e criação de editais internos das referidas áreas;

III - Aconselhar as Chefias da Seção de Extensão e da Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Betim no planejamento e execução do orçamento anual de cada uma das diretrizes;

IV - Sugerir ações de extensão, inovação, pesquisa e pós-graduação visando ao alinhamento aos focos prioritários da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura e Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação;

V - Identificar oportunidades de integração entre as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e propor ações de efetivação para a integração;

VI - Contribuir para a realização de eventos e para promoção das ações de extensão, inovação, pesquisa e pós-graduação;

VII - Auxiliar no julgamento de casos omissos, desenvolvimento de projetos, suspensão ou exclusão de bolsas e/ou projetos;

VIII - Acompanhar e auxiliar as atividades desenvolvidas pela Incubadora de Empresas de base tecnológica do Campus Betim, conforme o seu regimento interno.

## **DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO**

### **Seção I - Da composição**

Art. 3º As Chefias da Seção de Extensão e da Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Betim serão responsáveis pela constituição do Comitê e obrigatoriamente seguirá a seguinte ordem:

I - Chamada pública (por e-mail institucional): aos servidores efetivos do *campus*;

II - Eleição (entre pares): se o número de servidores interessados for superior à quantidade de vagas.

III - Indicação: se não existirem servidores interessados em número suficiente.

Art. 4º O Comitê Interno de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-graduação do Campus Betim é integrado pela Chefia da Seção de Extensão e da Chefia da Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* e mais cinco membros, sendo um deles membro da equipe de gestão da Incubadora de Empresas do *campus*, constituindo assim, um número ímpar de membros, totalizando sete servidores.

§ 1º O(a) Presidente do Comitê Interno de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-graduação será o(a) Chefe do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação ou o(a) Chefe do Setor de Extensão, alternando a cada dois anos.

§ 2º Todos os membros terão direito a voto.

§ 3º O mandato dos membros terá vigência de 02 (dois) anos.

§ 4º Os membros do comitê poderão concorrer nos editais das Seções de Extensão e de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, desde que não participem das etapas posteriores à publicação dos editais, tais como avaliação de projetos e de recursos interpostos.

## Seção II – Da convocação, participação e funcionamento das reuniões

Art. 5º Para o cumprimento de suas atribuições, o Comitê Interno de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-graduação do Campus Betim, reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu presidente ou por requerimento de (2/3) dois terços dos seus membros.

§ 1º A convocação e a pauta das reuniões ordinárias deverão ser encaminhadas aos membros do Comitê, por e-mail institucional, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º As reuniões serão registradas em atas.

§ 3º As reuniões poderão ser públicas, a juízo do Comitê.

Art. 6º O comparecimento às reuniões é obrigatório.

§ 1º Caso o membro não possa comparecer à reunião, a ausência deverá ser justificada, de acordo com a legislação vigente e a justificativa será analisada pelo Comitê Interno de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-graduação.

§ 2º Perderá o mandato o membro que, sem causa justificada, não comparecer a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o mandato.

## Seção III – Do desligamento dos membros

Art. 7º Caso algum membro deseje se desligar do Comitê Interno de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-graduação do Campus Betim, este deverá enviar um ofício para as unidades do SEI CBT-SPIPG e CBT-SEXT requerendo sua saída.

Parágrafo único: Para o preenchimento da vaga, um novo membro será convocado, seguindo a ordem de classificação da última eleição. Caso não haja excedente, uma nova chamada pública será realizada.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelas Seções de Extensão e de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG Campus Betim.

Betim, 03 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Vagner Ferreira, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 04/02/2025, às 11:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2185473** e o código CRC **72C8DF20**.

